



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2024
PROCESSO Nº 2190/2024

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
RURAL DE BAURU
UASG - 926644

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual **AQUISIÇÃO DE TINTA**
PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERA DE VIDRO,
ESMALTE SINTÉTICO E SOLVENTE que encontram-se
detalhadamente descritos e especificados no **ANEXO I** deste
Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/07/2024** às **9 horas** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item - unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS
ME/EPP

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE
BAURU**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 5. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**
- 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 12. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13. DA QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO**
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 15. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME / EPP

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB

Recebimento das Propostas até 17/07/2024 às 8h59min

Abertura da Sessão: 17/07/2024 às 9 horas

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 2190/2024

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, com sede na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jardim Santana, na cidade de Bauru/SP, CEP 17020-293, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicados, será iniciada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela **Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016**, e **Decreto Municipal nº 16.668 de 28/03/2023** e suas alterações posteriores e **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB – RILCE – Ato Normativo nº 003/2024**, além das demais disposições aplicáveis e do disposto no presente Edital cuja minuta foi aprovada pelo setor jurídico da EMDURB, conforme parecer constante no processo em epígrafe, nos termos do art. 12, § 1º do RILCE.

Regulamento Interno de Licitações e Contratos EMDURB disponível no site <https://www.emdurb.com.br/NET/emdurb/editaisNET/legislacao/ATO%20NORMATIVO%20003-24%20%20-%20REGULAMENTO%20INTERNO%20DE%20LICITA%C3%87%C3%95ES%20E%20CONTRATOS%20da%20EMPRESA-RILCE.pdf>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Telefones: (14) 3233-9073 e (14) 3233-9044

Endereço: Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru-SP, CEP 17020-293

E-mail's - Comissão de Pregão:

dulcimararodrigues@emdurb.com.br

davisongimenes@emdurb.com.br

elsaterca@emdurb.com.br

michellerodrigues@emdurb.com.br

cilsosouza@emdurb.com.br

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas suas fases, iniciando-se na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzido pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe, pela Portaria EMDURB nº 072/2024, sendo **Pregoeira: Dulcimara Simeli Rodrigues e Equipe de Apoio: Davison de Lima Gimenes, Elsa Margarida de Lira Terça, Michelle Aline Rodrigues Ramos e Cilso Correia de Souza**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tem como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERA DE VIDRO, ESMALTE SINTÉTICO E SOLVENTE**, conforme especificações descritas nos termos de referência, a qual encontra-se detalhadamente descrito e especificado no **ANEXO I** deste Edital, e que faz parte integrante da presente cláusula, como se nela estivesse integralmente transcrita.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

1.1.1. Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo “I” e as constantes no sistema *Compras.gov*, prevalecerão, para todos os efeitos, as especificações contidas no ANEXO “I” do edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços no **ANEXO VII**.

2.2. Em até 30 (trinta) dias corridos contados da homologação desta licitação pela autoridade competente, a EMDURB convocará as adjudicatárias, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da minuta que integra o ANEXO VII, deste Edital, podendo este prazo ser prorrogado a critério da EMDURB.

2.3. A assinatura do instrumento citado poderá ser feita por meio físico ou pela via eletrônica (e-CPF), desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, que possibilite a verificação de sua autenticidade, dispensando-se, neste caso, a apresentação deste pelo meio físico.

2.4. Terá o preço e quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços o licitante mais bem classificado, competindo a esse assiná-la.

2.5. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços e na forma de anexo (Ata de realização da sessão do pregão), o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, objetivando a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

2.6. No caso de inércia da adjudicatária ou desta recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da sua efetiva e comprovada convocação, terá decaído o direito de contratação, sendo aplicada multa, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitação e Contrato da EMDURB, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

2.7. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou negar a retirar a Autorização de Compras (AC), no prazo e condições estabelecidas, ou se desatender às exigências habilitatórias, é facultado à EMDURB convocar as outras LICITANTES, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ou ainda revogar a licitação independentemente de outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

2.8. Constituem obrigações da COMPROMISSÁRIA, a execução do objeto, disponibilizando-o de acordo com o que está estabelecido neste Edital, bem como as providências necessárias à imediata correção das deficiências apontadas pela EMDURB, quanto ao objeto licitado.

2.9. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **12 (DOZE) MESES** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal 16.668/2023.

2.10. O extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru – SP.

2.11. A Ata de Registro de Preços não obriga a EMDURB a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

2.12. O direito de preferência de que trata a cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a EMDURB optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, onde o preço cotado for igual ou superior ao preço registrado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no cadastro no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.3. O registro no compras.gov.br, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema compras.gov.br.

3.1.4. O registro no Compras.gov.br é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.1.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.1.8. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que se tornaram desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

3.5. Nesta licitação, a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte para o **ITEM 04 AO ITEM 11**, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 Para os ITENS identificados como “COTA PRINCIPAL”: Poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.5.2. Para os ITENS identificados como “COTA RESERVADA”: Poderão participar somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo de sua participação na “COTA PRINCIPAL”.

3.5.3. No item identificado como “COTA PRINCIPAL”, as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Estará impedida de participar desta licitação e de ser CONTRATADA pela EMDURB, nos termos do art. 25 do RILCE, a empresa:

- a. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja o presidente, diretor ou empregado da EMDURB;
- b. Suspensa pela EMDURB, na forma do art. 111, inciso IV, do RILCE;
- c. Declarada inidônea pelo Município de Bauru, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

- d. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.8. Aplica-se a vedação prevista na cláusula 3.7 deste edital:

- I. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 1. Dirigente da EMDURB;
 - 2. Empregado da EMDURB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 3. Autoridade do ente público a que a EMDURB esteja vinculada.
- III. Ao sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDURB há menos de 06 (seis) meses.

3.9. Aplicam-se a presente licitação outras vedações a participações em licitações e contratações da EMDURB eventualmente previstas na legislação em vigor, bem como em atos normativos internos desta empresa pública.

3.10. A **Declaração de que Inexiste impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública** (Anexo IV) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar, se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, nos termos da redação da Súmula 51 do TCE/SP.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. A ordem de classificação será realizada somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o lançamento de valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário do item;**

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais;

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas por parte das licitantes e dos agentes públicos responsáveis pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real).**

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.9. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto.

6.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 66, inciso III, do RILCE, nesta ordem:
- 6.16.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.16.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.16.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.16.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
 - 6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, antes de findo o prazo.
- 6.18. Nesta fase serão analisadas pela comissão as especificações, bem como os preços unitários e totais contidos em cada ITEM, de acordo com os preços médios de mercado.
- 6.19. A proposta de preços deverá conter os valores unitários e totais dos itens, comprovando o atendimento das especificações mínimas exigidas, **para análise quanto à aceitabilidade da proposta**.
- 6.20. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM (unitário)**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, bem como as demais condições definidas neste Edital.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme estabelecido no *item 3* do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

7.6. Serão desclassificadas propostas que:

7.6.1. Contenham vícios insanáveis;

7.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes no instrumento convocatório;

7.6.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMDURB;

7.6.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese da realização de diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada;

7.6.5. Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7.6.6. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

7.6.7. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

- 7.6.8. Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
7.6.9. Não estejam enquadradas como MEI, ME e EPP no SICAF, para os itens/objetos descritos na cota reservada ou exclusiva.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO E ENVIO FÍSICO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **1 (uma) hora**, prorrogável a critério do Pregoeiro.

8.2. Caso seja necessário a licitante vencedora, deverá na fase de habilitação enviar a proposta adequada ao Pregoeiro pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada (e-CPF ou e-CNPJ), que possibilite a verificação de sua autenticidade ou a via física original no endereço abaixo descrito, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A/C Pregoeiro: Dulcimara Simeli Rodrigues

Ref. Processo 2190/2024 – Pregão Eletrônico R. P. nº 007/2024.

Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru-SP CEP 17020-293

8.3. Os documentos pessoais postados no sistema serão dispensados de autenticação e do envio por meio físico, quanto aos demais documentos de habilitação jurídica apresentados no sistema eletrônico, serão dispensados do envio por meio físico se estes forem postados no sistema eletrônico em cópia autenticada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada (licenciada pelo ICPBRASIL), que possibilite a verificação de sua autenticidade, bem como, a proposta e declarações conforme anexo III, IV, V e VI, serão dispensados do envio por meio físico se forem postados assinados digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, que possibilite a verificação de sua autenticidade. Caso não seja possível verificar a autenticidade dos documentos de habilitação jurídica, e a validação das assinaturas das propostas e declarações, ou se as propostas e declarações, forem apresentados em cópias e assinaturas comuns, estes deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

8.3.1. Caso não seja possível verificar a autenticidade dos documentos de habilitação jurídica, e a validação das assinaturas das propostas e declarações, ou se as propostas e declarações, forem apresentados em cópias e assinaturas comuns, estes deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

8.4. Também deverá ser encaminhada Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e às condições do Edital e de conhecimento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

8.5. Documentos exigidos para habilitação Jurídica:

8.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

8.5.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.3. Comprovante de inscrição como empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede de sua empresa;

8.5.4. Documento de identificação pessoal (RG) do(s) proprietário(s) da empresa, e/ou do representante legal.

8.6. Documentos exigidos para Regularidade Fiscal:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.6.2. Certidão de Regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.3. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014 e Lei 8.212/1991).

8.7. Documentos exigidos para Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso às certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por **06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão.

8.7.2. Alternativamente, no caso da empresa estar em situação de recuperação judicial, será exigida a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, acrescida de documentos atualizados que revelem o cumprimento e o bom andamento do plano de recuperação homologado pelo judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa, a fim de que seja possível avaliar corretamente a viabilidade da contratação, considerando a saúde financeira e a natureza do objeto que se pretende contratar, para atendimento à garantia do cumprimento das obrigações.

8.8. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (o disposto nesta cláusula 8.8 será EXIGIDO APENAS PARA OS ITENS 01 AO 07)**

8.8.1. No mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica operacional, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de objeto pertinente e compatível com o que pretende fornecer (**tintas viárias, solvente e microesfera de vidro**), informando que realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação. Este atestado deverá conter a especificação do tipo de objeto, com indicações das quantidades fornecidas e outros dados característicos dos fornecimentos prestados (para resguardar a Administração Pública de eventuais prejuízos causados pelo fornecimento destes objetos em desconformidade com as normas técnicas inerentes a fabricação).

8.8.2 - Será considerado compatível a execução de 50% a 60% de objeto semelhante ao licitado, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.8.3. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

- a) CNPJ, nome empresarial, endereço e telefone da sociedade atestante;
- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone, e-mail do representante da sociedade atestante que vier a assinar o atestado a fim de que a EMDURB possa com ele manter contato;

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

- c) CNPJ e nome da sociedade contratada pelas sociedades atestantes para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição do objeto atestado, contendo os dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data de emissão do atestado; e
- g) Assinatura do representante da sociedade atestante.

8.8.4. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas nos atestados apresentados pelo LICITANTE deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada aos atestados.

8.8.5. A EMDURB poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no atestado apresentado pela LICITANTE.

8.8.6. Não serão aceitos atestados emitidos por sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da LICITANTE.

8.9. Outras Comprovações exigidas:

8.9.1. Declaração subscrita por representante legal da LICITANTE, atestando que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que no **ANEXO V**.

8.9.2. Declaração subscrita por representante legal da LICITANTE que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo que consta no **ANEXO VI**. Na ocorrência de fato superveniente impeditivo à habilitação, a LICITANTE é obrigada a declará-lo, sob pena da aplicação das penalidades legais.

8.10. As **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS e COOPERATIVAS DE CONSUMO** deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, prorrogável por igual período, a critério da EMDURB, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

8.10.2. A não regularização da documentação no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e contratos da EMDURB e deste edital, sendo facultada a EMDURB convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.11. **"A LICITANTE VENCEDORA" deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após ser declarada habilitada, mediante solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:**

a) PARA AS TINTAS E ESMALTES SINTÉTICOS:

- I) Boletim Técnico;
- II) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ)
- III) Relatório de Análise/Ensaio Completo, *de lote aleatório, anterior à data da licitação, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com data de realização do ensaio/teste e emissão da primeira via não superior a 180 (cento e oitenta) dias para os itens 1, 2, 4, 6, 7*, comprovando que os produtos atendem às normas e especificações técnicas exigidas para cada item;
- IV) Os documentos referentes aos itens "I" e "II" poderão ser entregues em 01 via pela licitante vencedora quando se tratar de produtos da mesma norma ou especificação.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

V) O documento referente ao item "III" deverá ser entregue em 01 via para cada cor, independente da norma do produto.

b) PARA O SOLVENTE:

- I) Boletim Técnico
- II) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ);

c) PARA A MICROESFERA DE VIDRO:

- I) Documento ou certificado comprovando que o produto atende às normas técnicas exigidas para o item.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, ocasião que poderá ser solicitada:

8.13.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de pregão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Divulgado o vencedor, os licitantes poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante terá **10 (dez) minutos** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- OBS: Os prazos para Recursos, Contrarrazões e Impugnações previstos neste Edital foram fixados segundo as imposições do Sistema Compras.Gov, inexistindo a possibilidade de sua alteração pela EMDURB.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: **Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru-SP.**

10. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. A autoridade competente poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

11. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. A licitante, no curso do procedimento licitatório, ou a contratada, na fase de execução da Ata de Registro de Preços, estarão sujeitos à aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa moratória;
- c. Multa compensatória;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EMDURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. Considera-se como procedimento licitatório, o período compreendido entre a data de publicação do edital até o momento imediatamente anterior à assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3. Considera-se como execução da Ata de Registro de Preços, o período compreendido entre a data de assinatura da Ata de Registro de Preços até o momento do exaurimento definitivo dos efeitos deste.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” da cláusula 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” da cláusula 11.1 não se excluem podendo ser aplicadas cumulativamente.

11.6. O ato que implique em descumprimento de disposição editalícia ou obrigação contratual, e que não acarrete maiores danos à EMDURB, poderá sujeitar o licitante ou contratante à penalidade de advertência, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa previstas na cláusula 11.1 alíneas “b” e “c”.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

11.7. O atraso injustificado no cumprimento de disposição editalícia ou obrigação contratual poderá sujeitar o licitante ou contratado à:

11.7.1. PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA, de 2%, bem como juros de 0,1% por dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado e/ou atraso, constante da Ata de Registro de Preços, nos casos de atraso na execução contratual e/ou descumprimento das obrigações;

11.7.2. PENALIDADE DE MULTA COMPENSATÓRIA condicionada à tipificação da conduta, em até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, correspondente ao descumprimento e/ou atraso, de acordo com a gravidade do ato e discricionariedade da EMDURB, por descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas.

11.8. A multa a que alude esta cláusula não impede que a EMDURB aplique outras sanções previstas neste Edital e, na hipótese de inexecução contratual, rescinda a Ata de Registro de Preços.

11.9. O valor da multa e de eventuais valores decorrentes da Ata de Registro de Preços serão automaticamente compensados, de pagamentos que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.11. A multa, aplicada após regular processo administrativo, caso os valores compensados de eventuais pagamentos devidos a contratada serão descontados da garantia do respectivo contratado, observado que na hipótese da garantia ser executada pela EMDURB, total ou parcialmente, deverá o contratado reconstituí-la integralmente, inclusive ajustando os limites e valores desta nos casos de alteração do valor ou prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

11.12. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDURB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sem prejuízo do disposto na parte final da cláusula 11.9.

11.13. Não havendo possibilidade da forma de compensação prevista na cláusula anterior, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pela CONTRATADA diretamente na Tesouraria da EMDURB, na condição "à vista".

11.14. O descumprimento de disposição editalícia ou de obrigação contratual que causar danos à EMDURB poderá sujeitar o licitante ou contratado à **penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação** com a EMDURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsão nos *art. 113 e 118* do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB e cláusula 11.1, letra "d" deste edital.

11.14.1. A penalidade prevista na cláusula 11.14 poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que, em razão das Atas de Registro de Preços regidos por este Edital:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMDURB em virtude de atos ilícitos praticados.

11.15. A EMDURB deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

11.15.1. O fornecedor incluído no cadastro referido na cláusula 11.14 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução da Ata de Registro de Preços.

11.15.2. Serão excluídos do cadastro referido na cláusula 11.14, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

11.16. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, a LICITANTE vencedora estará sujeita a penalidade, garantida a defesa no respectivo processo, em decorrência da recusa em celebrar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou ainda, prestar falsa declaração de atendimento aos requisitos previstos no edital.

11.17. Todas as multas poderão ser aplicadas em dobro se houver reincidência no atraso injustificado na prestação do serviço ou ainda de descumprimento das obrigações contratuais.

11.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, cujos prazos para defesa e recursos serão devidamente observados nos moldes previstos na legislação vigente. Essencialmente quanto aos efeitos dos recursos observar-se-á o dispositivo no contido no *artigo 126* e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

11.19. Se depois de notificada da aplicação de penalidade, a CONTRATADA não apresentar a sua defesa em tempo hábil, tal decurso de prazo será considerado como anuência à aplicação da penalidade, sem direito a novo prazo para defesa.

11.20. As multas rescisórias e moratórias não se excluem.

11.21. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.22. Qualquer tolerância por parte da EMDURB quanto ao descumprimento das cláusulas do presente edital constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do instrumento ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

12. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A contratação do fornecedor registrado, de acordo com a necessidade da EMDURB, será formalizada por intermédio de AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (AC) ou outro instrumento similar, devendo este, estar apto a iniciar a execução do objeto, sendo o transporte, carga e descarga por sua conta.

12.2. A EMDURB transmitirá a AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (AC) preferencialmente por e-mail, podendo ainda a mesma ser enviada por carta com Aviso de Recebimento (AR).

12.3. Os objetos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser entregues nos setores e endereços descritos no **ANEXO I**, observando os horários, a periodicidade e as quantidades detalhadas neste anexo, à contar do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (AC), sem ônus adicional aos preços pactuados.

12.4. A entrega do objeto, será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações escritas no **ANEXO I**, contados da data de recepção pela EMDURB do relatório de execução, acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal eletrônica, quando exigível em lei.

12.4.1. A entrega do objeto será recebida definitivamente, após verificada a compatibilidade da descrição na Ata de Registro de Preços com o produto entregue, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo gestor da ata de registro de preços, para conseqüente aceitação.

12.5. Os Gestores da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são: Titular SR. **LUIZ CARLOS COSTA NETO**, e-mail: luizcosta@emdurb.com.br, Substituto SR. **MAURO DOS SANTOS**, e-mail: maurosantos@emdurb.com.br, telefone: (14) 3233-9048/3233-9047/3233-9016, empregados públicos da EMDURB, nomeados através da **PORTARIA nº 052/2024**, conforme determina o art. 2º, da Instrução Normativa nº 001/2009.

12.6. A COMPROMISSÁRIA deverá manter o Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da EMDURB, encarregado da fiscalização do objeto a par do andamento do mesmo, prestando-lhe, sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização, em hipótese alguma, eximirá a

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

COMPROMISSÁRIA das responsabilidades contratuais legais, bem como de eventuais danos materiais ou pessoais que forem causados à EMDURB, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

12.7. Caberá ao Setor solicitante e ao Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS controlar a execução contratual, conforme especificações detalhadas no **ANEXO I**, relatando a COMPROMISSÁRIA, eventuais ocorrências havidas no período de vigência da Ata de Registro de Preços, visando averiguar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a entrega do objeto que, a seu critério, não for compatível com a descrição contida no edital.

12.8. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor da ATA DE REGISTRO, que anotará, em registro próprio todas as deficiências porventura existentes, notificando à COMPROMISSÁRIA, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

12.9. A COMPROMISSÁRIA, deverá sempre que informada sobre eventual problema ou que solicitada alteração na execução contratual, pelo gestor ou representante nomeado pela EMDURB, deverá proceder às alterações solicitadas.

12.10. Demais condições específicas sobre a execução da Ata de Registro de Preços estão previstas no **ANEXO I** do Edital.

13. DA QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

13.1. A avaliação da qualidade do objeto com relação a sua descrição e características, serão verificadas sempre que o gestor da Ata de Registro de Preços e os representantes da Administração da EMDURB, julgarem necessário, podendo a EMDURB, em seu exclusivo entendimento, solicitar documentação referente à procedência do objeto, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas técnicas aptas a comprovar a qualidade, resistência e obediência às normas e especificações técnicas estipuladas para cada item, através da análise de amostras por Órgão Oficial, correndo às expensas da COMPROMISSÁRIA as despesas decorrentes da análise e teste da qualidade do objeto, independente dos relatórios de análise/laudo já apresentados ou realizados, sem ônus adicionais para a EMDURB e sem prejuízos das penalidades cabíveis.

13.2. Na hipótese do objeto não corresponder às exigências previstas no edital, e havendo a rejeição do objeto, no todo ou em parte, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo sejam sanadas as irregularidades. O objeto rejeitado será devolvido a qualquer tempo e condicionado a substituição pela COMPROMISSÁRIA, sem qualquer ônus para a EMDURB, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. Apontando a necessidade de qualquer correção, a EMDURB determinará prazo para a COMPROMISSÁRIA, à suas expensas, providenciar o necessário para a perfeita adequação do objeto licitado, sendo efetuadas as correções. O descumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação de penalidade, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela EMDURB.

13.4. Em caso de substituição do objeto, em função do previsto na cláusula 13.3, todos os custos advindos desta substituição correrão por conta exclusiva da COMPROMISSÁRIA.

13.5. A avaliação da qualidade do objeto efetuada pela EMDURB não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, pela qualidade do objeto dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados no **ANEXO I**.

13.6. A fiscalização da execução do objeto exercida pela EMDURB não exonera nem diminui a completa responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a:

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

- a) Designar preposto para que durante o período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, possa representá-la junto à EMDURB;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela EMDURB quanto à execução do objeto;
- c) Comunicar à EMDURB eventual associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- d) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão da mesma, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Executar o objeto nas condições e prazos estipulados no Edital e na Ata de Registro de Preços, durante o prazo de vigência da mesma;
- f) Assumir e ressarcir, automaticamente, com responsabilidade exclusiva, os danos causados a EMDURB, ao meio ambiente ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- g) Responsabilizar-se por eventuais paralisações das atividades, por parte dos seus empregados e ou equipamentos, garantindo a continuidade da execução do objeto, sem repasse de qualquer ônus à EMDURB;
- h) Responder por todos os encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e tributários, tais como: salários, vantagens adicionais de qualquer espécie, inclusive de insalubridade e periculosidade eventualmente devidos, seguros de acidente do trabalho, previdência social, FGTS, indenizações e reparações trabalhistas, taxas, impostos, bem como quaisquer outros encargos relativos a serviços e empregados;
- i) Responsabilizar-se e ressarcir, automaticamente, eventuais penalidades aplicadas à EMDURB por órgãos fiscalizadores, a que der causa, pelo descumprimento parcial e/ou total de qualquer das obrigações estabelecidas neste edital e anexos;
- j) Observar a regularidade fiscal durante toda execução da Ata de Registro de Preços. A ausência de certidão que comprove a regularidade fiscal da COMPROMISSÁRIA será objeto de abertura de processo administrativo, podendo eventualmente ser resiliado a Ata de Registro de Preços, conforme consta no tópico XXII do presente edital.

14.2. A EMDURB obriga-se a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para a execução do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) Designar um funcionário para ser gestor da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta com a finalidade de acompanhar sua execução e fiscalização, bem como rejeitar, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com as especificações.

15. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os valores constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não sofrerão revisão com fulcro na aplicação, em favor da COMPROMISSÁRIA, da *Teoria da Imprevisão*, permitindo-se tão somente, a revisão em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 13.093/2016.

15.2. A EMDURB monitorará, pelo menos periodicamente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

15.3. Se for verificado que os preços de mercado estão abaixo dos que foi registrado, a EMDURB convocará a COMPROMISSÁRIA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, procedendo à respectiva alteração na ATA DE REGISTRO, caso haja a concordância da COMPROMISSÁRIA. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.4. Não havendo êxito nas negociações com a COMPROMISSÁRIA, a EMDURB poderá convocar as demais classificadas para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou parte dela.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

15.5. Antes de receber o pedido de fornecimento e na hipótese de se verificar que os preços de mercado estão acima dos preços registrados, de forma que a COMPROMISSÁRIA não possa mais cumprir as obrigações assumidas, a mesma poderá solicitar a sua liberação, mediante requerimento por escrito, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que comprovem o aumento dos valores, sem aplicação de penalidade em caso de confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, nos termos do inciso I, do art. 18, do Decreto Municipal nº 13.093/2016.

15.5.1. Caso não haja a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, a compromissária deverá manter o cumprimento das obrigações assumidas, estando sujeita às sanções previstas nos tópicos XI e XVIII deste Edital.

15.1.6. Liberada a COMPROMISSÁRIA das obrigações assumidas, a EMDURB poderá convocar os demais fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços, para assegurar igual oportunidade de negociação, nos termos do inciso II do art. 18 do Decreto Municipal 13.093/2016.

15.7. Não havendo êxito nas negociações e constatando-se que o aumento suscitado reflete nos valores praticados no mercado, a EMDURB poderá revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 18, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 13.093/2016.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A COMPROMISSÁRIA terá o seu registro de preços cancelado na ata após processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses abaixo:

16.1.1. Por iniciativa da EMDURB, quando a COMPROMISSÁRIA:

- a) Descumprir as obrigações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os pedidos dela decorrentes;
- c) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- f) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado.

16.1.2. A Pedido da COMPROMISSÁRIA, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos termos do inciso II do art. 20 do Decreto Municipal nº 13.093/2016.

16.2. A solicitação da COMPROMISSÁRIA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias corridos**, facultada a EMDURB a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente, sendo feito o devido apostilamento nos autos do processo licitatório.

16.4. A comunicação do cancelamento nos casos acima previstos, será feita pessoalmente, por e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo correspondente. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da COMPROMISSÁRIA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOMB, abrindo-se prazo de 03 (três) dias corridos para eventual manifestação, sendo o registro cancelado imediatamente após o decurso do prazo e da 2ª publicação no DOMB.

16.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais COMPROMISSÁRIAS classificadas, para, assumirem o fornecimento do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos moldes previstos no Decreto Municipal nº 13.093/2016.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital e solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido **até 2 (dois) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema compras.gov e no portal da EMDURB até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **Sistema eletrônico Compras.gov** e **e-mail à Comissão de Pregão da EMDURB**.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado na cláusula 17.1 e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Não será permitida a terceirização e a sub-contratação do objeto, no todo ou parte, salvo mediante antecipada e expressa autorização da EMDURB.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bauru, estado de São Paulo, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, da Ata de Registro de Preços e demais atos deles decorrentes.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.emdurb.com.br/licitacoes/editais>.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1. ANEXO I Descrição detalhada e especificação do objeto;

18.13.2. ANEXO II Modelo Proposta de Preços;

18.13.3. ANEXO III Modelo de Declaração de ME e EPP;

18.13.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e às condições do Edital e de conhecimento ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB;

18.13.5. ANEXO V Modelo Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

18.13.6. ANEXO VI Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

18.13.7. ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.13.8. ANEXO A - Descrição detalhada e especificação do objeto

Bauru, 28 de junho de 2024.



DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA EMDURB
DECRETO MUNICIPAL nº 16.369/2022

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE
BAURU**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERA DE VIDRO, ESMALTE SINTÉTICO E SOL-VENTE**, destinados a atender a Gerência de Planejamento e Sinalização Viária e Setor Técnico Operacional da EMDURB, na implantação de sinalização viária no município de Bauru e pintura de colunas, braços semafóricos e pontos de parada de ônibus em madeiras, conforme especificação abaixo descrita:

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANTIDA DE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA LAUDOS A SEREM REALIZADOS
1	6.000	Baldes de 18 litros	Tinta para demarcação viária BRANCA , à base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862:2020	60
2	4.000	Baldes de 18 litros	Tinta para demarcação viária AMARELA , à base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862:2020	40
3	2.500	Latas de 18 litros	Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de rápida evaporação, isento de benzeno, em embalagens de 18 litros, para diluição de tinta de demarcação viária da norma ABNT NBR 11862:2020	-

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP

ITEM	QUANTIDA DE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA LAUDOS A SEREM REALIZADOS
4	2.000	Baldes de 18 litros	Tinta para demarcação viária VERMELHA , à base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862:2020	-
5	600	Sacos de 25 quilos	Microesfera de vidro Drop-on TIPO II-A, conforme ABNT NBR 16184-2021	-
6	200	Baldes de 18 litros	Tinta para demarcação viária PRETA , à base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862:2020	-
7	60	Baldes de 18 litros	Tinta para demarcação viária AZUL , à base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862:2020	-
8	20	Latas 5 litros	Solvente para esmalte sintético, fornecidos em embalagens de 5 litros Classificação 4.7.7 conforme norma ABNT NBR 11702:2021 e publicações posteriores	-
9	30	Latas 3,6 litros	Esmalte Sintético Preto Brilhante Esmalte sintético, na cor preto brilhante, que seja de 1ª linha (Premium), que possua acabamento brilhante, indicado para aplicação em metais, uso externo.	-

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

			Os produtos devem ser fornecidos em embalagens de 3,6 litros, com rendimento igual ou superior a 50 m²/galão/demão possibilitando boa cobertura, possuir alta resistência a intempéries e garantia de durabilidade mínima de 6 anos, apresentar tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas, entre demãos de 12 horas e final de 24 horas, com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega, sendo que o produto só será recebido com até no máximo 60 dias de data de fabricação, a qual deverá estar devidamente impressa na embalagem. Classificação 4.2.1.1 conforme norma ABNT NBR 11702:2021 e publicações posteriores.	
10	6	Latas 3,6 litros	<u>Esmalte Sintético Branco</u> Esmalte sintético, na cor branco, 1ª linha (Premium), que possua acabamento brilhante, indicado para aplicação em metais, uso externo. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens de 3,6 litros, com rendimento igual ou superior a 50 m²/galão/demão possibilitando boa cobertura, possuir alta resistência a intempéries e garantia de durabilidade mínima de 6 anos, apresentar tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas, entre demãos de 12 horas e final de 24 horas, com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega, sendo que o produto só será recebido com até no máximo 60 dias de data de fabricação, a qual deverá estar devidamente impressa na embalagem. Classificação 4.2.1.1 conforme norma ABNT NBR 11702:2021 e publicações posteriores	-
11	4	Latas 3,6 litros	<u>Esmalte Sintético Azul Del Rey - 5635330</u> Esmalte sintético, na cor azul del rey, 1ª linha (Premium), possuindo acabamento brilhante, indicado para aplicação em metais, uso externo. O produto deve ser fornecido em embalagens de 3,6 litros, com identificação do fabricante marca, e químico responsável, com rendimento igual ou superior a 50 m²/galão/demão, boa cobertura, alta resistência às intempéries e garantia de durabilidade mínima de 6 anos. Tempo de secagem ao toque de 3 horas, entre demãos de 12 horas e final de 24 horas. O prazo de validade mínimo deverá ser de 12 meses a contar da data da entrega.	-

OBS: Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes no Compras.gov, prevalecerão, para todos os efeitos, as deste Anexo.

1.2. Os objetos entregues deverão ter os seguintes prazos de validade e condições para recebimento:

- Itens 1, 2, 4, 6, 7, 9, 10 e 11 (tintas) – validade mínima de 12 meses – será recebido com no máximo 60 (sessenta) dias da data de fabricação;
- Item 3 e 8 – validade mínima de 06 meses – será recebido com no máximo 30 (trinta) dias da data de fabricação;
- Item 5 – validade indeterminada

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

1.3. A entrega do objeto e da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível em lei, será feita em dias úteis, das 8h às 11h e das 11h às 16h, no Almoxarifado da Gerência de Planejamento Viário – GPV da EMDURB, localizada na Rua Sebastião Polato, nº 1-60, antiga Rua 8, Distrito Industrial III, na cidade de Bauru – SP, e no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Praça João Paulo II, s/n, sala 44, Terminal Rodoviário, Jardim Santana, Bauru – SP, sempre que o funcionário do setor fizer a solicitação, em até **20 (vinte) dias corridos, acompanhado do relatório de ensaio/laudo descrito no ITEM 6 a seguir**, a contar do recebimento da Autorização de Compras (AC), sem ônus adicional aos preços pactuados.

1.4. No momento da entrega as tintas viárias de cores branca e amarela deverão estar acompanhadas dos respectivos relatórios de ensaio/laudos parciais, **conforme descrito no item 6 a seguir**.

1.5 – A COMPROMISSÁRIA será responsável pela descarga do material no ato da entrega no almoxarifado da EMDURB.

2. DA TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA

2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1.1. As especificações e características mínimas exigíveis para o fornecimento das tintas estão detalhadamente descritas nas normas e especificações técnicas indicadas em cada item, devendo a CONTRATADA **possuir pleno conhecimento dos requisitos quantitativos, qualitativos e demais determinações contidas nestas** e seguir rigorosamente, na sua integralidade, estas determinações.

2.1.2. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, para aplicação por meio de processo mecânico e manual, com a utilização de máquinas de demarcação viária e rolos de lã, respectivamente.

2.1.3. A tinta deverá ser fornecida em recipientes de 18 litros, com alça, lacre e tampa removível de diâmetro igual da embalagem, em embalagens novas, não podendo ser recicladas ou reaproveitadas, nem repintada em suas laterais, contendo a quantidade em litros informada na embalagem.

2.1.4. A tinta deverá ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

2.1.5. A tinta deverá manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação.

2.1.6. A tinta aplicada, após secagem física total, deverá apresentar adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

2.1.7. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deverá apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

2.1.8. A tinta não deverá modificar suas características, durante o período de validade, não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação apresentar aspecto homogêneo.

3. DO SOLVENTE

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1.1. O solvente será utilizado na diluição e ou correção de viscosidade/consistência das tintas para demarcação viária, bem como para limpeza de materiais e equipamentos de pintura em geral, devendo apresentar compatibilidade para uso com as tintas nos padrões da Norma ABNT NBR 11862:2020.

3.1.2. O solvente quando utilizado com a finalidade de diluição de tinta, na quantidade especificada, deverá manter as características do filme de tinta aplicado, sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

3.1.3. O solvente deverá ter fácil incorporação à tinta e manter integralmente suas características, devendo apresentar, após agitação, aspecto homogêneo, sem ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina.

3.1.4. O solvente deverá ter condições de ser aplicado na proporção indicada pelo fabricante para acerto de viscosidade da tinta, sem interferir (retardar ou comprometer) o tempo de secagem e liberação do tráfego estipulado pelo fabricante da tinta.

3.1.5. O solvente deverá ser fornecido em embalagens metálicas de 18 litros com alça e lacre, em embalagens novas, não podendo ser recicladas ou reaproveitadas, nem repintada em suas laterais, devendo trazer no seu corpo, legível, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do produto/nome comercial;
- b) Identificação dos componentes;
- c) Data de fabricação;
- d) Prazo de validade;
- e) Número do lote de fabricação;
- f) Nome e endereço do fabricante;
- g) Quantidade contida na embalagem;
- h) Nome do químico responsável e número de identificação no Conselho Regional dos Químicos;
- i) Produto inflamável.

4. DA MICROESFERA DE VIDRO

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1.1. As microesferas de vidro devem ser do TIPO II – A, conforme Norma ABNT NBR 16184:2021.

4.1.2. Devem ser fornecidas em embalagens de 25 quilos (sacos de papel ou juta), devendo ter internamente um saco de polietileno, cuja embalagem externa deve conter, legível, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do produto/nome comercial e tipo;
- b) Norma atendida/especificação a que satisfaz;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Número do lote de fabricação;
- e) Data de fabricação;
- f) Prazo de validade;
- g) Quantidade contida na embalagem (em quilograma);

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Todos os produtos entregues devem ter a identificação do lote de fabricação em cada embalagem e estar em conformidade com a capacidade de produção por lote de cada fabricante.

5.2. Entende-se como lote o material produzido de uma só vez, sob as mesmas condições.

5.3. A EMDURB poderá solicitar à COMPROMISSÁRIA a apresentação de documento com informações técnicas ou laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO que ateste a capacidade de produção por lote do fabricante, para fins de verificação da conformidade dos lotes entregues com a capacidade de produção atestada.

5.4. A CONTRATADA será responsável pela LOGÍSTICA REVERSA através da destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada dos baldes de tinta, latas de solvente e resíduos tóxicos provenientes da utilização do material (baldes com borra ou restos de tinta endurecida), atendendo a legislação vigente para tal procedimento.

5.4.1. A retirada dos baldes e latas será realizada mediante agendamento, após comunicação realizada pelo gestor do contrato via e-mail, cujo procedimento poderá ser realizado até 06

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

(seis) vezes durante a vigência do contrato, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para retirada dos materiais.

5.4.2. Antes do vencimento do contrato o gestor comunicará a COMPROMISSÁRIA sobre a necessidade de agendar a retirada dos baldes e latas restantes, podendo ser acordado prazo superior aos 15 (quinze) dias previstos no item anterior, desde que não haja ônus ou qualquer tipo de prejuízo à EMDURB.

5.5. A CONTRATADA deverá atender as disposições estabelecidas nas legislações que tratam sobre a aquisição, armazenamento, manipulação, distribuição, comercialização, transporte e quaisquer outras operações relacionadas aos insumos/matérias-primas empregadas no objeto desta licitação, cumprindo as normas que regem a ordem econômica, a segurança do consumidor, a saúde e a preservação do meio ambiente.

6. DA ANÁLISE LABORATORIAL

6.1. As tintas para **demarcação viária de cores branca e amarela**, deverão ser entregues **COM SELO DO LABORATÓRIO EM TODOS OS BALDES**, acompanhadas do **RELATÓRIO DE ENSAIO (LAUDO) PARCIAL**, emitido por órgão oficial acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade com as normas e especificações de cada item.

6.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da contratação do laboratório, realização dos testes laboratoriais, emissão dos relatórios de ensaio (laudos) e demais procedimentos necessários ao atendimento no disposto no item anterior, sem ônus adicionais para a EMDURB.

6.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais em até 20 (vinte) dias corridos, acompanhado dos respectivos relatórios de ensaio/laudos parciais aprovados, a contar do recebimento da Autorização de Compras (AC), devendo apresentar os relatórios de ensaio completos (laudos finais) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos materiais.

6.3.1. Os relatórios de ensaio (laudos) deverão conter a análise de todos os itens descritos nas normas e especificações indicadas para cada tipo de tinta, exceto teste de intemperismo, que deverá constar no relatório de ensaio completo (laudo final), além da indicação da numeração de selagem dos lotes analisados e que serão entregues à EMDURB, e da indicação da EMDURB como interessada.

6.4. Para a realização da Análise Laboratorial (**Laudo**) das tintas para demarcação viária **nas cores branca e amarela** será considerada a amostragem de 1% POR LOTE FORNECIDO, com fração arredondada para cima, referente a norma ABNT NBR 11862:2020.

6.4.1. A quantidade estimada de laudos a serem realizados para cada tinta, conforme descrito na tabela do ITEM 1, considera que para as tintas entregues os lotes de fabricação sejam de 100 baldes, podendo tais quantidades de laudos serem maiores caso os lotes das tintas entregues sejam inferiores a 100 baldes.

a) Exemplo na entrega de 100 baldes de tinta:

- a.1) 01 lote de 100 baldes – deverá ser realizado 01 laudo;
- a.2) 02 lotes de 50 baldes – deverão ser realizados 02 laudos;

b) Exemplo na entrega de 200 baldes de tinta:

- b.1) 02 lotes de 100 baldes – deverão ser realizados 02 laudos;
- b.2) 01 lote de 200 baldes – deverão ser realizados 02 laudos;
- b.3) 01 lote de 150 baldes e 01 lote de 50 baldes – deverão ser realizados 03 laudos;
- b.4) 01 lote de 100 baldes e 02 lotes de 50 baldes – deverão ser realizados 03 laudos;
- b.5) 04 lotes de 50 baldes – deverão ser realizados 04 laudos;

c) Exemplo na entrega de 300 baldes de tinta:

- c.1) 03 lotes de 100 baldes – deverão ser realizados 03 laudos;
- c.2) 01 lote de 200 baldes e 01 lote de 100 baldes – deverão ser realizados 03 laudos;

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

- c.3) 01 lote de 300 baldes – deverão ser realizados 03 laudos;
- c.4) 02 lotes de 150 baldes – deverão ser realizados 04 laudos;
- c.5) 02 lotes de 100 baldes e 02 lotes de 50 baldes – deverão ser realizados 04 laudos;
- c.6) 01 lote de 200 baldes e 02 lotes de 50 baldes – deverão ser realizados 04 laudos;
- c.7) 01 lote de 250 baldes e 01 lote de 50 baldes – deverão ser realizados 04 laudos;
- c.8) 06 lotes de 50 baldes – deverão ser realizados 06 laudos;

6.4.2. Independente da quantidade de aquisição de cada item constante nas Autorizações de Compras (AC), a quantidade de amostras a ser analisada será obtida mediante enquadramento do lote nos parâmetros do item anterior.

6.4.3. Após o recebimento dos materiais, acompanhados dos respectivos relatórios de ensaio (laudos) parciais, os mesmos estarão liberados para utilização na execução dos serviços de sinalização viária.

6.5. Em caso de não atendimento de quaisquer dos parâmetros analisados pelo laboratório a EMDURB notificará o fornecedor para apresentar defesa, bem como demais procedimentos pertinentes, concedendo ampla defesa, podendo ocorrer à rescisão contratual e/ou aplicação de multas previstas no edital do processo licitatório, bem como a substituição ou devolução dos itens em desacordo.

6.5.1. No caso de substituição de lote reprovado na análise laboratorial a contratada deverá providenciar a retirada dos baldes restantes no estoque da EMDURB e efetuar a entrega da quantidade total do item constante na AC, com novos relatórios de ensaio (laudos) parciais aprovados, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do relatório de análise/laudo final da amostra reprovada, independente da quantidade já utilizada pela EMDURB.

6.6. Os pedidos de compra a serem emitidos pela EMDURB para as tintas branca e amarela serão realizados em quantidade mínima de 100 baldes, sendo que as compras de maiores quantidades serão realizadas acrescentando-se 100 baldes ao mínimo estabelecido, assim os pedidos serão emitidos em quantidades de 100 baldes, 200 baldes, 300 baldes, e assim por diante.

6.7. A análise laboratorial/Laudo das tintas de cores branca e amarela justifica-se em virtude da quantidade de tinta viária adquirida destas cores ser muito superior a quantidade das tintas a serem adquiridas das demais cores (preta, chumbo fosco, azul e vermelha) e devido as tintas de cores branca e amarela serem utilizadas em serviços onde há maior tráfego de veículos sobre a pintura, como em faixas de pedestres e lombadas.

7. DA QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

7.8. A avaliação da qualidade do objeto com relação a sua descrição e características, serão verificadas sempre que o gestor da Ata de Registro de Preços e os representantes da administração da EMDURB julgarem necessário, podendo a EMDURB, em seu exclusivo entendimento, solicitar documentação referente à procedência do objeto, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas técnicas aptas a comprovar a qualidade, resistência e obediência às normas e especificações técnicas estipuladas para cada item, através da análise de amostras por Órgão Oficial, correndo às expensas da COMPROMISSÁRIA as despesas decorrentes da análise e teste da qualidade do objeto, independente dos relatórios de análise/laudo já apresentados ou realizados, sem ônus adicionais para a EMDURB e sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8. “A LICITANTE VENCEDORA” deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após ser declarada habilitada, mediante solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Para as TINTAS E ESMALTES SINTÉTICOS:

- I) Boletim Técnico;
- II) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ)
- III) Relatório de Análise/Ensaio Completo, de lote aleatório, anterior à data da licitação, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com data de realização do ensaio/teste e emissão da primeira via não superior a 180 (cento e oitenta) dias para os itens 1, 2, 4, 6, 7,

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

comprovando que os produtos atendem às normas e especificações técnicas exigidas para cada item;

IV) Os documentos referentes aos itens “I” e “II” poderão ser entregues em 01 via pela licitante vencedora quando se tratar de produtos da mesma norma ou especificação.

V) O documento referente ao item “III” deverá ser entregue em 01 via para cada cor, independente da norma do produto.

b) Para o SOLVENTE:

I) Boletim Técnico

II) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ);

c) Para a Microesfera de vidro:

I) Documento ou certificado comprovando que o produto atende às normas técnicas exigidas para o item.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome da Empresa:		
CNPJ nº:	E-mail:	
Telefone:	Celular:	
Endereço completo com CEP:		
Nome do Responsável Legal:		
E-mail pessoal do Responsável Legal:		
Cargo/ Profissão:	Estado Civil:	
RG nº:	CPF/MF nº:	
Endereço completo com CEP:		
Banco:	Agência:	Conta:

PROPOSTA DE PREÇOS

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA LAUDOS A SEREM REALIZADOS	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
1	6.000	Baldes de 18 litros	Tinta para demarcação viária BRANCA , à base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862:2020	60			
2	4.000	Baldes de 18 litros	Tinta para demarcação viária AMARELA , à base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862:2020	40			
3	2.500	Latas de 18 litros	Solvente (diluente) à base de hidrocarbonetos de rápida evaporação, isento de benzeno, em embalagens de 18 litros, para diluição de tinta de demarcação viária da norma ABNT NBR 11862:2020	-			
Valor Total Ampla				R\$			

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA LAUDOS A SEREM REALIZADOS	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
4	2.000	Baldes de 18 litros	Tinta para demarcação viária VERMELHA , à base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862:2020	-			
5	600	Sacos de 25 quilos	Microesfera de vidro Drop-on TIPO II-A, conforme ABNT NBR 16184-2021	-			
6	200	Baldes de 18 litros	Tinta para demarcação viária PRETA , à base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862:2020	-			
7	60	Baldes de 18 litros	Tinta para demarcação viária AZUL , à base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862:2020	-			
8	20	Latas 5 litros	Solvente para esmalte sintético, fornecidos em embalagens de 5 litros Classificação 4.7.7 conforme norma ABNT NBR 11702:2021 e publicações posteriores	-			

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

9	30	Latas 3,6 litros	Esmalte Sintético Preto Brilhante Esmalte sintético, na cor preto brilhante, que seja de 1ª linha (Premium), que possua acabamento brilhante, indicado para aplicação em metais, uso externo. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens de 3,6 litros, com rendimento igual ou superior a 50 m²/galão/demão possibilitando boa cobertura, possuir alta resistência a intempéries e garantia de durabilidade mínima de 6 anos, apresentar tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas, entre demãos de 12 horas e final de 24 horas, com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega, sendo que o produto só será recebido com até no máximo 60 dias de data de fabricação, a qual deverá estar devidamente impressa na embalagem. Classificação 4.2.1.1 conforme norma ABNT NBR 11702:2021 e publicações posteriores.	-			
10	6	Latas 3,6 litros	<u>Esmalte Sintético Branco</u> Esmalte sintético, na cor branco, 1ª linha (Premium), que possua acabamento brilhante, indicado para aplicação em metais, uso externo. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens de 3,6 litros, com rendimento igual ou superior a 50 m²/galão/demão possibilitando boa cobertura, possuir alta resistência a intempéries e garantia de durabilidade mínima de 6 anos, apresentar tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas, entre demãos de 12 horas e final de 24 horas, com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega, sendo que o produto só será recebido com até no máximo 60 dias de data de fabricação, a qual deverá estar devidamente impressa na embalagem. Classificação 4.2.1.1 conforme norma ABNT NBR 11702:2021 e publicações posteriores	-			
11	4	Latas 3,6 litros	<u>Esmalte Sintético Azul Del Rey - 5635330</u> Esmalte sintético, na cor azul del rey, 1ª linha (Premium), possuindo acabamento brilhante, indicado para aplicação em metais, uso externo. O produto deve ser fornecido em embalagens de 3,6 litros, com identificação do fabricante marca, e químico responsável, com rendimento igual ou superior a 50 m²/galão/demão, boa cobertura, alta resistência às intempéries e garantia de durabilidade mínima de 6 anos. Tempo de secagem ao toque de 3 horas, entre demãos de 12 horas e final de 24 horas. O prazo de validade mínimo deverá ser de 12 meses a contar da data da entrega.	-			
Valor Total Cota Reservada				R\$			
Valor Global Ampla + Reservada				R\$			

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBS: Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes no Compras.gov, prevalecerão, para todos os efeitos, as deste Anexo.

OBS: Será avaliado **MENOR PREÇO POR ITEM**

Seguir rigorosamente as especificações do Edital.

Esta Licitação será regida pelas Leis Federais nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 10.123/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

Condições de Pagamento:	Conforme Edital.
Validade da Proposta:	Conforme Edital.
Prazo de Entrega:	Conforme Edital.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(Assinatura do Representante Legal)

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE
BAURU**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, através de seu representante legal, _____, com RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, especialmente ao previsto no art. 3º, quanto as exigências ali descritas, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela **EMDURB**.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE
BAURU**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ANEXO IV - MODELO

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS
CONDIÇÕES DO EDITAL E CONHECIMENTO DO REGULAMENTO INTERNO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDURB**

(Nome da Empresa Proponente), por seu representante legal, (ou por representante credenciado ou procurador), apresenta os documentos do Edital e seus ANEXOS para a contratação de empresa especializada a execução do objeto ora licitado e **DECLARA** que tem pleno conhecimento das regras deste Edital e possui condições de atendê-las na sua integralidade, dispondo de capacidade técnica e operacional para o cumprimento das obrigações dispostas no presente e compromete-se a apresentar as licenças ambientais e sanitárias que se fizerem necessárias para a execução do objeto licitado, e ainda:

- Autoriza a **EMDURB** a conduzir consultas ou investigações para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos e ou declarações;
- Compromete-se a informar de imediato, a **EMDURB**, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer ou impedir a sua habilitação até a adjudicação do objeto licitado;
- Que tem conhecimento de que a **EMDURB** reserva-se no direito de cancelar, anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba às **LICITANTES** indenizações de qualquer espécie e a qualquer título;
- Que tem conhecimento do Regulamento Interno de Licitações da EMDURB, disponível no site em https://www.emdurb.com.br/downloads/emdurb/editaisNET/Legislacao/Regulamento_Interno_Licitacoes.pdf e concorda expressa e integralmente, com os termos e condições estabelecidos no regulamento;
- As declarações e informações contidas em todos os documentos que integram este envelope são completas e verdadeiras em cada detalhe.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE
BAURU**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
ANEXO V - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº (número), sob as penas da lei **DECLARO**, que a empresa supra citada não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO** nos termos legais.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE
BAURU**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
ANEXO VI**

MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(Assinatura do Representante Legal da empresa)

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
ANEXO VII - MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____

PROCESSO Nº 2190/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE ____ de ____ de ____.

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - “EMDURB”**, inscrita junto ao CNPJ/MF sob n.º 50.778.851/0001-38, Empresa Pública Municipal, criada pela Lei Municipal de n.º 2.166 de 25 de setembro de 1.979, alterada pela Lei nº 2.602 de 10 de janeiro de 1.986 e reestruturada pelas Leis Municipais nº 3.570/1.993 e nº 6.483/2013, com sede na Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Terminal Rodoviário, na cidade de Bauru-SP, neste ato, representada pelo seu Presidente, _____, nomeado através do Decreto Municipal nº ____/____, (nacionalidade), (profissão), cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de Bauru- SP, simplesmente denominada **EMDURB**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, Registro de Preços supracitado, homologado em ____/____/____ e publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em ____/____/____, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa classificada com preços mais vantajosos por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas que se seguem:

1ª classificada: _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____, e-mail: _____, telefone () _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

2ª e 3ª classificadas: conforme consta na Ata da Sessão de Licitação, anexada aos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A **COMPROMISSÁRIA**, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo em epígrafe, a executar o objeto desta Ata, conforme descrição detalhada e especificações descritas no **ANEXO A**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal 16.668/2023.

2.2 – A **EMDURB** não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta ata, durante seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está estimada em sua totalidade em aproximadamente **R\$ _____ (_____)**, conforme Demonstrativo de Valores Compromissados que consta no **ANEXO A**.

3.2 – Os valores constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não sofrerão revisão com fulcro na aplicação, em favor da COMPROMISSÁRIA, da *Teoria da Imprevisão*, permitindo-se tão somente, a revisão em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 16.668/2023.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

3.3. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal**, que deverá ser devidamente atestada pelo setor requisitante e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

3.3.1. Os pagamentos das despesas oriundas desta licitação serão suportados por receitas próprias da EMDURB e correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº 15.452.0022.2.100.3.3.90.30.00, indicada às fls. 175**, deste processo licitatório.

3.3.2 – Quando for o caso da emissão de Nota Fiscal Eletrônica por exigência legal, cópia desta deverá, obrigatoriamente, ser enviada ao e-mail do gestor da Ata de Registro de Preços.

3.3.3. No caso de atraso no pagamento por parte da EMDURB haverá a incidência de juros moratórios de 0,1% (dez centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para o pagamento até o efetivo pagamento

3.3.4. A penalidade prevista na cláusula anterior somente terá incidência se a nota fiscal for entregue à EMDURB e ao gestor da Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no caput desta cláusula, caso as notas fiscais sejam entregues fora do prazo previsto, o pagamento será efetuado **30 (trinta) dias do recebimento da mercadoria**.

3.4. No caso de devolução da Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, por sua inexatidão, ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado no item anterior será contado a partir da data de entrega da referida correção.

3.5. Deverá ser emitida Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível, onde deverá constar **“EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB”, Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, CEP 17020-293, Bauru – SP, CNPJ 50.778.851/0001-38 e o número do processo, número da Autorização de Compras (AC), bem como as quantidades, descrição, valor unitário e total do objeto.**

3.6. A Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, deverá ser entregue no local indicado no **ANEXO I**, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, a qual será conferida e atestada pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

3.7. A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito previdenciárias e do FGTS, por serem contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível em lei, quando do pagamento da referida nota pela EMDURB, nos termos do artigo 31, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 8.212/91.

3.8. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados na cláusula anterior, implicará na abertura de processo administrativo para apuração de eventuais penalidades, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

3.9. Fica vedado à COMPROMISSÁRIA negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na EMDURB.

3.10. Fica vedado à COMPROMISSÁRIA emitir a Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, com CNPJ diferente do apresentado na “Habilitação”, sob pena desta não ser recebida.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – A execução da Ata de Registro de Preços dar-se-á na forma estabelecida no **tópico XIII** do edital.

4.2. Os Gestores da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são: Titular SR. **LUIZ CARLOS COSTA NETO**, e-mail: luizcosta@emdurb.com.br, Substituto SR. **MAURO DOS SANTOS**, e-mail: maurosantos@emdurb.com.br, telefone: (14) 3233-9048/3233-9047/3233-9016, empregados públicos da EMDURB, nomeados através da **PORTARIA nº 054/2024**, conforme determina o art. 2º, da Instrução Normativa nº 001/2009.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

4.3. Demais condições específicas sobre a execução da Ata de Registro de Preços estão previstas no **ANEXO A** do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

5.1. A avaliação da qualidade do objeto com relação a sua descrição e características, estão descritas no **tópico XIV** do edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações das partes estão descritas no **tópico XV** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A apuração das infrações e sanções administrativas e a aplicação destas dar-se-ão na forma do **tópico XI** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A COMPROMISSÁRIA terá o seu registro de preços cancelado na ata após processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme descrito no **tópico XXIII** do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 – Em cumprimento ao estatuído nos artigos 18 do Decreto Municipal nº 16.668/2023, e para fins de formação de cadastro de reserva e conforme já consignado na Ata de sessão pública do pregão, a qual passa a integrar, na forma do **ANEXO B**, a presente Ata de Registro de Preços), registre-se que os licitantes _____ e _____, na sequência da classificação do certame, aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, excluído o percentual referente à margem de preferência./OU registre-se que os licitantes presentes na sequência da classificação do certame, **NÃO** aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor/OU registre-se que não houveram outros licitantes presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 10.123/2005 e 16.668/2023, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB e pelos preceitos de direito privado, sendo plenamente aceito pela **COMPROMISSÁRIA**.

10.2. A variação do valor contratual para fazer face às atualizações, compensações ou penalizações financeiras, decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsto no art. 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

10.3. Para as questões que se suscitarem entre as partes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE
BAURU**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

10.4. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Bauru, _____, de _____ de _____.

PRESIDENTE DA EMDURB

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome _____
RG nº _____
CPF nº _____

Nome _____
RG nº _____
CPF nº _____

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ANEXO A – (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de tinta para demarcação viária, solvente e microesfera de vidro destinado a atender a Gerência de Planejamento e Sinalização Viária da EMDURB, na implantação de sinalização viária no município de Bauru, conforme especificação abaixo descrita:

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA LAUDOS A SEREM REALIZADOS	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
1	6.000	Baldes de 18 litros	Tinta para demarcação viária BRANCA , à base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862:2020	60			
2	4.000	Baldes de 18 litros	Tinta para demarcação viária AMARELA , à base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862:2020	40			
3	2.500	Latas de 18 litros	Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de rápida evaporação, isento de benzeno, em embalagens de 18 litros, para diluição de tinta de demarcação viária da norma ABNT NBR 11862:2020	-			
Valor Total Ampla				R\$			

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA LAUDOS A SEREM REALIZADOS	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
4	2.000	Baldes de 18 litros	Tinta para demarcação viária VERMELHA , à base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862:2020	-			
5	600	Sacos de 25 quilos	Microesfera de vidro Drop-on TIPO II-A, conforme ABNT NBR 16184-2021	-			
6	200	Baldes de 18 litros	Tinta para demarcação viária PRETA , à base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862:2020	-			
7	60	Baldes de 18 litros	Tinta para demarcação viária AZUL , à base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862:2020	-			
8	20	Latas 5 litros	Solvente para esmalte sintético, fornecidos em embalagens de 5 litros Classificação 4.7.7 conforme norma ABNT NBR 11702:2021 e publicações posteriores	-			
9	30	Latas 3,6 litros	Esmalte Sintético Preto Brilhante Esmalte sintético, na cor preto brilhante, que seja de 1ª linha (Premium), que possua acabamento brilhante, indicado para aplicação em metais, uso externo. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens de 3,6 litros, com rendimento igual ou superior a 50 m²/galão/demão possibilitando boa cobertura, possuir alta resistência a intempéries e garantia de durabilidade mínima de 6 anos, apresentar tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas, entre demãos de 12 horas e final de 24 horas, com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega, sendo que o produto só	-			

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

			será recebido com até no máximo 60 dias de data de fabricação, a qual deverá estar devidamente impressa na embalagem. Classificação 4.2.1.1 conforme norma ABNT NBR 11702:2021 e publicações posteriores.				
10	6	Latas 3,6 litros	Esmalte Sintético Branco Esmalte sintético, na cor branco, 1ª linha (Premium), que possua acabamento brilhante, indicado para aplicação em metais, uso externo. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens de 3,6 litros, com rendimento igual ou superior a 50 m²/galão/demão possibilitando boa cobertura, possuir alta resistência a intempéries e garantia de durabilidade mínima de 6 anos, apresentar tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas, entre demãos de 12 horas e final de 24 horas, com prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega, sendo que o produto só será recebido com até no máximo 60 dias de data de fabricação, a qual deverá estar devidamente impressa na embalagem. Classificação 4.2.1.1 conforme norma ABNT NBR 11702:2021 e publicações posteriores	-			
11	4	Latas 3,6 litros	Esmalte Sintético Azul Del Rey - 5635330 Esmalte sintético, na cor azul del rey, 1ª linha (Premium), possuindo acabamento brilhante, indicado para aplicação em metais, uso externo. O produto deve ser fornecido em embalagens de 3,6 litros, com identificação do fabricante marca, e químico responsável, com rendimento igual ou superior a 50 m²/galão/demão, boa cobertura, alta resistência às intempéries e garantia de durabilidade mínima de 6 anos. Tempo de secagem ao toque de 3 horas, entre demãos de 12 horas e final de 24 horas. O prazo de validade mínimo deverá ser de 12 meses a contar da data da entrega.	-			
Valor Total Cota Reservada				R\$			
Valor Global Ampla + Reservada				R\$			

OBS: Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes no Compras.gov, prevalecerão, para todos os efeitos, as deste Anexo.

1.2. Os objetos entregues deverão ter os seguintes prazos de validade e condições para recebimento:

- **Itens 1, 2, 4, 6, 7, 9, 10 e 11 (tintas) – validade mínima de 12 meses – será recebido com no máximo 60 (sessenta) dias da data de fabricação;**
- **Item 3 e 8 – validade mínima de 06 meses – será recebido com no máximo 30 (trinta) dias da data de fabricação;**
- **Item 5 – validade indeterminada.**

1.3. A entrega do objeto e da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível em lei, será feita em dias úteis, das 8h às 11h e das 11h às 16h, no Almoxarifado da Gerência de Planejamento Viário – GPV da EMDURB, localizada na Rua Sebastião Polato, nº 1-60, antiga Rua 8, Distrito Industrial III, na cidade de Bauru – SP, e no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Praça João Paulo II, s/n, sala 44, Terminal Rodoviário, Jardim Santana, Bauru – SP, sempre que o funcionário do setor fizer a solicitação, em até **20 (vinte) dias corridos, acompanhado do relatório de ensaio/laudo descrito**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

no ITEM 6 a seguir, a contar do recebimento da Autorização de Compras (AC), sem ônus adicional aos preços pactuados.

1.4. No momento da entrega as tintas de cores branca e amarela deverão estar acompanhadas dos respectivos relatórios de ensaio/laudos parciais, conforme descrito no item 6.

1.5 – A COMPROMISSÁRIA será responsável pela descarga do material no ato da entrega no almoxarifado da EMDURB.

2. DA TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA

2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1.1. As especificações e características mínimas exigíveis para o fornecimento das tintas estão detalhadamente descritas nas normas e especificações técnicas indicadas em cada item, devendo a CONTRATADA **possuir pleno conhecimento dos requisitos quantitativos, qualitativos e demais determinações contidas nestas** e seguir rigorosamente, na sua integralidade, estas determinações.

2.1.2. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, para aplicação por meio de processo mecânico e manual, com a utilização de máquinas de demarcação viária e rolos de lã, respectivamente.

2.1.3. A tinta deverá ser fornecida em recipientes de 18 litros, com alça, lacre e tampa removível de diâmetro igual da embalagem, em embalagens novas, não podendo ser recicladas ou reaproveitadas, nem repintada em suas laterais, contendo a quantidade em litros informada na embalagem.

2.1.4. A tinta deverá ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

2.1.5. A tinta deverá manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação.

2.1.6. A tinta aplicada, após secagem física total, deverá apresentar adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

2.1.7. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deverá apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

2.1.8. A tinta não deverá modificar suas características, durante o período de validade, não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação apresentar aspecto homogêneo.

3. DO SOLVENTE

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1.1. O solvente será utilizado na diluição e ou correção de viscosidade/consistência das tintas para demarcação viária, bem como para limpeza de materiais e equipamentos de pintura em geral, devendo apresentar compatibilidade para uso com as tintas nos padrões da Norma ABNT NBR 11862:2020.

3.1.2. O solvente quando utilizado com a finalidade de diluição de tinta, na quantidade especificada, deverá manter as características do filme de tinta aplicado, sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).

3.1.3. O solvente deverá ter fácil incorporação à tinta e manter integralmente suas características, devendo apresentar, após agitação, aspecto homogêneo, sem ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina.

3.1.4. O solvente deverá ter condições de ser aplicado na proporção indicada pelo fabricante para acerto de viscosidade da tinta, sem interferir (retardar ou comprometer) o tempo de secagem e liberação do tráfego estipulado pelo fabricante da tinta.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

3.1.5. O solvente deverá ser fornecido em embalagens metálicas de 18 litros com alça e lacre, em embalagens novas, não podendo ser recicladas ou reaproveitadas, nem repintada em suas laterais, devendo trazer no seu corpo, legível, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do produto/nome comercial;
- b) Identificação dos componentes;
- c) Data de fabricação;
- d) Prazo de validade;
- e) Número do lote de fabricação;
- f) Nome e endereço do fabricante;
- g) Quantidade contida na embalagem;
- h) Nome do químico responsável e número de identificação no Conselho Regional dos Químicos;
- i) Produto inflamável.

4. DA MICROESFERA DE VIDRO

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1.1. As microesferas de vidro devem ser do TIPO II – A, conforme Norma ABNT NBR 16184:2021.

4.1.2. Devem ser fornecidas em embalagens de 25 quilos (sacos de papel ou juta), devendo ter internamente um saco de polietileno, cuja embalagem externa deve conter, legível, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do produto/nome comercial e tipo;
- b) Norma atendida/especificação a que satisfaz;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Número do lote de fabricação;
- e) Data de fabricação;
- f) Prazo de validade;
- g) Quantidade contida na embalagem (em quilograma);

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Todos os produtos entregues devem ter a identificação do lote de fabricação em cada embalagem e estar em conformidade com a capacidade de produção por lote de cada fabricante.

5.2. Entende-se como lote o material produzido de uma só vez, sob as mesmas condições.

5.3. A EMDURB poderá solicitar à COMPROMISSÁRIA a apresentação de documento com informações técnicas ou laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO que ateste a capacidade de produção por lote do fabricante, para fins de verificação da conformidade dos lotes entregues com a capacidade de produção atestada.

5.4. A CONTRATADA será responsável pela LOGÍSTICA REVERSA através da destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada dos baldes de tinta, latas de solvente e resíduos tóxicos provenientes da utilização do material (baldes com borra ou restos de tinta endurecida), atendendo a legislação vigente para tal procedimento.

5.4.1. A retirada dos baldes e latas será realizada mediante agendamento, após comunicação realizada pelo gestor do contrato via e-mail, cujo procedimento poderá ser realizado até 06 (seis) vezes durante a vigência do contrato, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para retirada dos materiais.

5.4.2. Antes do vencimento do contrato o gestor comunicará a COMPROMISSÁRIA sobre a necessidade de agendar a retirada dos baldes e latas restantes, podendo ser acordado prazo superior aos 15 (quinze) dias previstos no item anterior, desde que não haja ônus ou qualquer tipo de prejuízo à EMDURB.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

5.5. A CONTRATADA deverá atender as disposições estabelecidas nas legislações que tratam sobre a aquisição, armazenamento, manipulação, distribuição, comercialização, transporte e quaisquer outras operações relacionadas aos insumos/matérias-primas empregadas no objeto desta licitação, cumprindo as normas que regem a ordem econômica, a segurança do consumidor, a saúde e a preservação do meio ambiente.

6. DA ANÁLISE LABORATORIAL

6.1. As tintas para demarcação viária de cores branca e amarela, deverão ser entregues COM SELO DO LABORATÓRIO EM TODOS OS BALDES, acompanhadas do RELATÓRIO DE ENSAIO (LAUDO) PARCIAL, emitido por órgão oficial acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade com as normas e especificações de cada item.

6.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da contratação do laboratório, realização dos testes laboratoriais, emissão dos relatórios de ensaio (laudos) e demais procedimentos necessários ao atendimento no disposto no item anterior, sem ônus adicionais para a EMDURB.

6.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais em até 20 (vinte) dias corridos, acompanhado dos respectivos relatórios de ensaio/laudos parciais aprovados, a contar do recebimento da Autorização de Compras (AC), devendo apresentar os relatórios de ensaio completos (laudos finais) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos materiais.

6.3.1. Os relatórios de ensaio (laudos) deverão conter a análise de todos os itens descritos nas normas e especificações indicadas para cada tipo de tinta, exceto teste de intemperismo, que deverá constar no relatório de ensaio completo (laudo final), além da indicação da numeração de selagem dos lotes analisados e que serão entregues à EMDURB, e da indicação da EMDURB como interessada.

6.4. Para a realização da Análise Laboratorial (Laudo) das tintas para demarcação viária nas cores branca e amarela será considerada a amostragem de 1% POR LOTE FORNECIDO, com fração arredondada para cima, referente a norma ABNT NBR 11862:2020.

6.4.1. A quantidade estimada de laudos a serem realizados para cada tinta, conforme descrito na tabela do ITEM 1, considera que para as tintas entregues os lotes de fabricação sejam de 100 baldes, podendo tais quantidades de laudos serem maiores caso os lotes das tintas entregues sejam inferiores a 100 baldes.

a) Exemplo na entrega de 100 baldes de tinta:

- a.1) 01 lote de 100 baldes – deverá ser realizado 01 laudo;**
- a.2) 02 lotes de 50 baldes – deverão ser realizados 02 laudos;**

b) Exemplo na entrega de 200 baldes de tinta:

- b.1) 02 lotes de 100 baldes – deverão ser realizados 02 laudos;**
- b.2) 01 lote de 200 baldes – deverão ser realizados 02 laudos;**
- b.3) 01 lote de 150 baldes e 01 lote de 50 baldes – deverão ser realizados 03 laudos;**
- b.4) 01 lote de 100 baldes e 02 lotes de 50 baldes – deverão ser realizados 03 laudos;**
- b.5) 04 lotes de 50 baldes – deverão ser realizados 04 laudos;**

c) Exemplo na entrega de 300 baldes de tinta:

- c.1) 03 lotes de 100 baldes – deverão ser realizados 03 laudos;**
- c.2) 01 lote de 200 baldes e 01 lote de 100 baldes – deverão ser realizados 03 laudos;**
- c.3) 01 lote de 300 baldes – deverão ser realizados 03 laudos;**
- c.4) 02 lotes de 150 baldes – deverão ser realizados 04 laudos;**
- c.5) 02 lotes de 100 baldes e 02 lotes de 50 baldes – deverão ser realizados 04 laudos;**
- c.6) 01 lote de 200 baldes e 02 lotes de 50 baldes – deverão ser realizados 04 laudos;**
- c.7) 01 lote de 250 baldes e 01 lote de 50 baldes – deverão ser realizados 04 laudos;**
- c.8) 06 lotes de 50 baldes – deverão ser realizados 06 laudos;**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

6.4.2. Independente da quantidade de aquisição de cada item constante nas Autorizações de Compras (AC), a quantidade de amostras a ser analisada será obtida mediante enquadramento do lote nos parâmetros do item anterior.

6.4.3. Após o recebimento dos materiais, acompanhados dos respectivos relatórios de ensaio (laudos) parciais, os mesmos estarão liberados para utilização na execução dos serviços de sinalização viária.

6.5. Em caso de não atendimento de quaisquer dos parâmetros analisados pelo laboratório a EMDURB notificará o fornecedor para apresentar defesa, bem como demais procedimentos pertinentes, concedendo ampla defesa, podendo ocorrer a rescisão contratual e/ou aplicação de multas previstas no edital do processo licitatório, bem como a substituição ou devolução dos itens em desacordo.

6.5.1. No caso de substituição de lote reprovado na análise laboratorial a contratada deverá providenciar a retirada dos baldes restantes no estoque da EMDURB e efetuar a entrega da quantidade total do item constante na AC, com novos relatórios de ensaio (laudos) parciais aprovados, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do relatório de análise/laudo final da amostra reprovada, independente da quantidade já utilizada pela EMDURB.

6.6. Os pedidos de compra a serem emitidos pela EMDURB para as tintas branca e amarela serão realizados em quantidade mínima de 100 baldes, sendo que as compras de maiores quantidades serão realizadas acrescentando-se 100 baldes ao mínimo estabelecido, assim os pedidos serão emitidos em quantidades de 100 baldes, 200 baldes, 300 baldes, e assim por diante.

6.7. A análise laboratorial/Laudo das tintas de cores branca e amarela justifica-se em virtude da quantidade de tinta viária adquirida destas cores ser muito superior a quantidade das tintas a serem adquiridas das demais cores (preta, chumbo fosco, azul e vermelha) e devido as tintas de cores branca e amarela serem utilizadas em serviços onde há maior tráfego de veículos sobre a pintura, como em faixas de pedestres e lombadas.

7. DA QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

7.8. A avaliação da qualidade do objeto com relação a sua descrição e características, serão verificadas sempre que o gestor da Ata de Registro de Preços e os representantes da administração da EMDURB julgarem necessário, podendo a EMDURB, em seu exclusivo entendimento, solicitar documentação referente à procedência do objeto, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas técnicas aptas a comprovar a qualidade, resistência e obediência às normas e especificações técnicas estipuladas para cada item, através da análise de amostras por Órgão Oficial, correndo às expensas da COMPROMISSÁRIA as despesas decorrentes da análise e teste da qualidade do objeto, independente dos relatórios de análise/laudo já apresentados ou realizados, sem ônus adicionais para a EMDURB e sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8. "A LICITANTE VENCEDORA" deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após ser declarada habilitada, mediante solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Para as TINTAS:

I) Boletim Técnico;

II) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ)

III) Relatório de Análise/Ensaio Completo, de lote aleatório, anterior à data da licitação, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com data de realização do ensaio/teste e emissão da primeira via não superior a 180 (cento e oitenta) dias para os itens 1, 2, 4, 6, 7, comprovando que os produtos atendem às normas e especificações técnicas exigidas para cada item;

IV) Os documentos referentes aos itens "I" e "II" poderão ser entregues em 01 via pela licitante vencedora quando se tratar de produtos da mesma norma ou especificação.

V) O documento referente ao item "III" deverá ser entregue em 01 via para cada cor, independente da norma do produto.

b) Para o SOLVENTE:

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

I) Boletim Técnico

II) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ);

c) Para a Microesfera de vidro:

I) Documento ou certificado comprovando que o produto atende às normas técnicas exigidas para o item.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB

COMPROMISSÁRIA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/20____ – PROCESSO Nº 2190/2024 – PREGÃO ELT. REG. PREÇOS Nº 007/24.

OBJETO: AQUISIÇÃO de tintas viária, microesferas de vidro, esmaltes sintético e solvente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, ____ de ____ de 20 ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:
RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:
ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: PRESIDENTE
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA COMPROMISSÁRIA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE:
GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:

Nome: _____
Cargo: _____ (CONTROLADOR INTERNO)
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____